CASA CIVIL
PUBLICADO EM
18 MAI 2010
Rt. 24/05/10
DIÁRIO OFICIAL

SECRETARIA DE ESTADO DE CASA CIVIL

CONSELHO ESTADUAL DE ARQUIVOS

DELIBERAÇÃO Nº 003 **DE** 17 **DE** maio **DE 2010**

CONSTITUI COMISSÃO ESPECIAL PARA OS FINS QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE ARQUIVOS - CONEARQ, no uso de suas atribuições legais, considerando o teor da reunião plenária ocorrida em 18 de dezembro de 2009 e os termos do artigo 8º, parágrafo único, do Decreto nº 29.387, de 15 de outubro de 2001, e suas alterações, e tendo em vista o que consta do Processo n.º E-12/130086/2010,

D E L I B E R A:

Art. 1º - Constituir Comissão Especial para Assuntos Normativos, no âmbito do Conselho Estadual de Arquivos – CONEARQ, da Secretaria de Estado da Casa Civil, no intuito de elaborar estudos, discutir legislação arquivística do Estado do Rio de Janeiro, propor políticas e diretrizes para viabilizar a estruturação de um Sistema Estadual de Arquivos, visando à normatização da gestão documental no âmbito dos órgãos e entidades da administração pública estadual.

Art. 2º - Ficam designados para integrar a referida comissão, *ad referendum* do Plenário, os membros abaixo relacionados:

- Maria Izabel de Oliveira;
- Carla Regina Petrópolis Vieira de Castro Freitas;
- Maria Rosângela Cunha;
- Mônica Maria Martins de Araújo;
- Carlos Henrique Ferreira da Silva.

Art. 3º - A Comissão Especial será presidida por um de seus membros, eleito por maioria simples dos votos de seus membros.

Art. 4º - Caberá à Comissão Especial para Assuntos Normativos as seguintes atribuições:

a) ao seu Presidente:

- convocar as reuniões, elaborar as agendas de trabalho e estabelecer, de comum acordo com os demais membros, o cronograma de atividades;

- apresentar periodicamente ao Plenário do CONEARQ, pessoalmente ou por intermédio de relator especificamente designado, os resultados dos Estudos desenvolvidos pela referida Comissão;

- convidar, se necessário, especialistas para obter subsídios necessários à consecução dos objetivos da Comissão ora constituída.

b) registrar em Ata todas as reuniões da Comissão Especial para Assuntos Normativos.

Art. 5º - A Comissão Especial para Assuntos Normativos apresentará, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da publicação desta Deliberação, relatório conclusivo.

Art. 6º - Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 17 de maio de 2010

REGIS FICHTNER
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil
Presidente do CONEARQ